

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0063-CJ, de 19 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre o julgamento do auto de infração nº 34012, em nome da Empresa Viação Novo Horizonte Ltda, conforme Processo n° 201700029005234.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a Empresa Viação Novo Horizonte Ltda, infringiu o inciso II, do art. 6°, da Lei n°. 18.673/2014, por prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto Anápolis-GO a Formosa-GO no Estado de Goiás, operando a linha Federal Itumbiara-GO a Santa Maria da Vitória-BA, nos termos do Auto de Inflação nº 34012, lavrado em 18/10/2017;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 02/02/2018,

## RESOLVE:

Art. 1°. Manter o Auto de Infração nº 34012, em nome da Empresa Viação Novo Horizonte Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a), em 20/02/2018, às 10:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 1488500 e o código CRC DCBDD73C.

CÂMARA DE JULGAMENTO AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



SEI 1488500

Referência: Processo nº 201700029005234